



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 1-CCJ E 2-CFO**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

<b><u>PJCE Nº 02/2023 - JULGAMENTO DE CONTAS DO EXECUTIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Julgamento das Contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante apreciação do parecer prévio favorável do TCESP.
AUTORIA:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Os integrantes das Comissões Permanentes de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** e **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunidos na presente data para avaliar a propositura discriminada em epígrafe, nos termos legais, registram as seguintes considerações:

**RELATÓRIO**

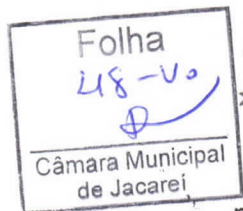
A prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Jacareí, relativa ao exercício de 2021, foi objeto de ampla análise técnica pormenorizada promovida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo **TC-00007303.989.20-6**.

Destaque-se que após a análise de toda a documentação apresentada pelo Prefeito Municipal de Jacareí, o E. Tribunal emitiu parecer favorável às contas de 2021.

Quanto à matéria jurídica, a Secretaria de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal emitiu parecer pela regular continuidade do procedimento.

Assim, foi a documentação remetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para manifestação, nos termos do art. 150, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Senhor Prefeito, responsável pelas contas do exercício supra indicado, foi devidamente citado (fls. **30**) em **27/10/2023**, por meio do **Ofício 494/2023-CMJ**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 04.00.02.03 - VC - P

### Parecer das Comissões 1-CCJ e 2-CFO ao PJCE nº 02/2023 –Fls. 02/03

para apresentar defesa escrita e fazer suas considerações, conforme determina o Regimento Interno.

### **FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE**

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas contas municipais referentes ao exercício de 2021 e reconheceu definitivos os resultados a seguir: **“Aplicação no Ensino: 22%; Recursos do FUNDEB aplicados ao exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 78,84%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 32,64%; Aplicação na Saúde: 28,59%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 1,89%.”**

Por fim, determinou que a Prefeitura complemente, até o exercício de 2023, a aplicação de recursos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino com a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para o exercício (25%), conforme art. 212, caput, da CF.

Muito embora tendo sido observados os limites estabelecidos, o Tribunal de Contas apontou algumas ocorrências e recomendações que foram devidamente acatadas pelo Executivo Municipal.

A Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ) do E. Tribunal se manifestou pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Jacareí, relativas ao exercício de 2021.

Nestas condições, somos compelidos a concordar com as razões aduzidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entendendo que as contas da Prefeitura de Jacareí relativas ao exercício de 2021 **estão em condições de merecer juízo de regularidade.**

### **CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, entendendo inexistirem maiores considerações a serem tecidas nesta oportunidade, nos termos regimentais, os Vereadores abaixo se manifestam pela **APROVAÇÃO** das contas do exercício de 2021 da Prefeitura



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 04.00.02.03

Câmara Municipal  
de Jacareí

Folha

49

## Parecer das Comissões 1-CCJ e 2-CFO ao PJCE nº 02/2023 –Fls. 03/03

Municipal de Jacareí, em consonância com o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Jacareí, <sup>27</sup> de novembro de 2023.

**Ver. MARIA AMÉLIA**  
Relatora da CCJ

**Ver. PAULINHO DO ESPORTE**  
Relator da CFO

**Ver. SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
(Sônia Patas da Amizade)  
Presidente da CCJ

**Ver. EDGARD SASAKI**  
Presidente da CFO

**Ver. HERNANI BARRETO**  
Membro da CCJ

**Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO**  
Membro da CFO